

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



SANÇÃO DA LEI Nº 1024

ANEXO I

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal,
autorizado a conceder diárias aos servidores do município quando a serviço.

Art. 2º -Os valores serão pagos previamente ao deslocamento do servidor na
forma constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 02 de fevereiro de 2001.


DONATO GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

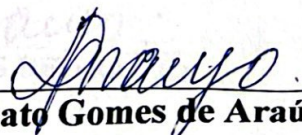
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



ANEXO I

PREFEITO	Dentro do Município R\$ 50,00	Fora do Município Até 150 Km R\$ 150,00	Fora do Município Até 500 Km R\$ 200,00	Acima de 500 Km R\$ 600,00
VICE – PREFEITO PRESIDENTE DA CÂMARA SECRETÁRIOS	Dentro do Município R\$ 35,00	Fora do Município Até 150 Km R\$ 100,00	Fora do Município Até 500 KM R\$ 150,00	Acima de 500 Km R\$ 450,00
SERVIDORES	Dentro do Município R\$ 15,00	Fora do Município Até 150 Km R\$ 50,00	Fora do Município Até 500 Km R\$ 100,00	Acima de 500 Km R\$ 350,00

Inajá, 02 de Fevereiro de 2001.


Donato Gomes de Araújo
Prefeito